

1.3 — CAM — 1078/81 — Divisão Regional de São José do Rio Preto — relação 07/GT 2-DR9;
 c) pertencentes à Secretaria da Saúde;
 1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
 1.1 — CAM — 1081/81 — Divisão do Exercício Profissional — ofício 115/81;
 1.2 — CAM — 1062-81 — Centro de Saúde II Osasco — ofício 116/81;
 1.3 — CAM — 1069/81 — Centro de Saúde II Jandira — ofício 123/81;
 1.4 — CAM — 1124/81 — Centro de Saúde II Mariporã — ofício 133/81;
 1.5 — CAM — 1128/81 — Centro de Saúde I Perus — ofício 129/81;
 d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
 1 — Polícia Civil de São Paulo;
 1.1 — CAM — 1117/81 — Delegacia Regional de Polícia da Periferia — Almoxtarifado — ofício 843/81;
 2 — Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 2.1 — CAM — 1113/81 — Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico — ofício 5/235;
 2.2 — CAM — 1114/81 — Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico — ofício 5/235;
 2.3 — CAM — 1130/81 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência — ofício 99/111;
 e) pertencentes à Secretaria da Administração;
 1 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
 1.1 — CAM — 1032/81 — ofício 82/81.
 Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas «d», «e» do inciso I, alíneas «a», «b», «c» do inciso III, do artigo 1.º.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN
 José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
 Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Octavio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadih Helú, Secretário da Administração
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.044, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM 1205/81;
 I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 1 — Departamento de Administração;
 1.1 — CAM — 1136/81 — AS — 32 — Seção de Almoxtarifado — ofício 36/81;
 1.2 — CAM — 1146/81 — AS — 32 — Seção de Almoxtarifado — ofício 37/81;
 2 — Coordenação da Administração Tributária;
 2.1 — CAM — 1140-80 — Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba — ofício 89-81;
 II — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
 a) Departamento de Estradas de Rodagem;
 1 — Divisão Regional de Araraquara;
 1.1 — CAM — 1135-81 — DER — 16-55 (com exceção do item 02) — relação nos 1, 2 e 3 — GT 2-DR.4;
 III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
 a) Gabinete do Secretário;
 1 — CAM 1141-81 — Seção de Transportes — ofício 21-81;
 b) Departamento Estadual de Trânsito;
 1 — Seção de Transportes;
 1.1 — CAM — 1134-81 — Setor de Manutenção de Veículos — ofício 356-81;
 c) Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 1 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência;
 1.1 — CAM — 1131-81 — ofício 98-111;
 2 — Centro de Suprimento e Manutenção de Obras;
 2.1 — CAM — 1150-81 — relação n.º CSM-O-044 001 — 34-81;
 2.2 — CAM — 1151-81 — relação n.º CSM-O-045 001 — 34-81.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea «a», do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN
 Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Octavio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.045, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objetos dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Avanhandava — GG — 2552-81;
 a) pertencente à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Av. do Estado, 777 — Capital — Relação n.º 001-81 — GT.2-DR.11 — CAM — 1031-81;
 1 — Divisão Regional de Araçatuba;
 1.1 — 1 motoniveladora — n.º de fabricação 118 G — 03217 — PI — 2547 — C;
 II — Prefeitura Municipal de Caieiras — GG — 1907-81;
 a) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Almoxtarifado — IP — 65 — Rua Catumbi, 956 — Capital;
 1 — CAM — 2224-80 — Relação 05-80;
 1.1 — 2 máquinas de escrever Remington n.º de fabricação 4065899 e 4121349 — PI — 373 e 3397 — (itens 80 e 96);
 1.2 — 2 máquinas de escrever Olivetti — n.º de fabricação 558731 e 588859 — PI — 3400 e 3405 (itens 97 e 98);
 III — Prefeitura Municipal de Ocauçu — GG — 542-81;
 a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Rua Cardeal Arcoverde, 2958 — Capital — CAM — 709-81;
 1 — Almoxtarifado Central;
 1.1 — 100 kg de cabos de alumínio ACSR n.º 4.
 Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem, o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e o Departamento de Águas e Energia Elétrica procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea «a» dos incisos I, II e III, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN
 Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1981.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.046, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objetos dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Materiais da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
 a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;
 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo «Conferência de Nossa Senhora da Piedade» — Piedade — GG — 2526-81 — camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1974 — chassi C 148 DER 27642-B — PI — 5087;
 II — pertencente à Secretaria da Educação:
 a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 1 — Vila Vicentina do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Aparecida — Aparecida — GG — 2602-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ-423 112 — PI 629;
 III — pertencente à Secretaria da Saúde:
 a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 1 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, para uso do Hospital, Santa Rosa de Lima, local GG — 2563-81 — Ambulância — marca Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassi C 153 BBRO 7820-B — PI — 2311.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea «a» do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN
 Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Luiz Ferreira Martins, Secretário de Educação
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1981.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 16-11-81

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Guarantã, no dia 30 de novembro de 1981, data em que se comemora o aniversário da emancipação político-administrativa daquela cidade.

Despachos do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador, de 16-11-81

No processo SC 4.853-80, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio: «Acolhendo a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Cultura, à fls. 74, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Associação Brasileira de Folclore, objetivando a manutenção do Museu do Folclore, impondo-se observar a legislação vigente aplicável à espécie.»

No processo CENAP 280-81 SE c/ap. SE 2.725-78, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, à fls. 22, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação para o Livro Escolar objetivando desenvolver esforços e aplicar recursos na edição de publicações educativas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SI 479-81, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre convênio: «Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta do Interior, à fls. 45, autorizo a retri-ratificação do convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Fartura, em 25-5-81, para o fim de alterar o seu objeto, conforme minuta de fls. 41, que aprovo, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SI 562-81, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre convênio: «Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta do Interior e, em harmonia com a Lei n.º 212-81, do município de Nova Independência, autorizo a alteração do objeto e prorrogação de prazo ao convênio n.º 24-81, celebrado com a Prefeitura Municipal de Nova Independência, em 10-4-81, conforme minuta do termo de retri-ratificação de fls. 37, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SI 746-81, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre convênio: «Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta do Interior, à fls. 53, que acolho, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Prefeito Municipal de Meridiano, autorizo, em harmonia com a Lei Municipal n.º 18 de 31-8-81, a alteração do objeto e prorrogação do prazo do convênio n.º 63-81,